

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3270 página nº1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE DESPACHO – REMISSÃO DE IPTU

Processo Administrativo Nº: 008149/001/2026

Requerente: M.A.P.Y.R

Assunto: Pedido de Remissão de Juros e Multas de IPTU – Exercícios 2020 a 2025

Imóveis: Inscrições Imobiliárias nº 01.22.0007.0017.001 e 01.22.0007.0016.001

DECISÃO:

O Prefeito de Juatuba/MG, **Kelissander Saliba Santos**, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** o pedido de **remissão dos juros e multas** incidentes sobre os débitos de IPTU referentes aos exercícios de **2020 a 2025**, relativos aos imóveis inscritos sob os nº **01.22.0007.0017.001 e 01.22.0007.0016.001**, em favor de M.A.P.Y.R, considerando as condições de acesso aos imóveis constatadas pelos pareceres técnicos da **Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Juatuba/MG, 02 de Setembro de 2026.

PREFEITO

KELISSANDER SALIBA SANTOS



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

O Município de Juatuba, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Seleção, nos termos da Lei 13.019/2014 com as alterações da Lei 13.024/2015 e da Instrução Normativa 002/2025, torna pública a **dispensa de chamamento público** para firmar Termo de Parceria com a entidade **Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos** nos seguintes termos:

I – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/14, com as alterações da Lei 13.024/15, prevê a seguinte hipótese para a dispensa do chamamento público, para celebração de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e resolução Nº 24 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

II – DO OBJETO

Fica a organização da sociedade civil abaixo identificada dispensada de concorrer em chamamento público para a consecução do seguinte objetivo em parceria com o Município de Juatuba:

Realização da ação temática "Cine Culinária", integrante do projeto "Momentos Felizes". A iniciativa consiste em uma sessão de cinema interativa voltada para os alunos da turma de culinária existente na instituição, seus familiares e membros da comunidade. O evento utilizará uma obra audiovisual inspiradora sobre gastronomia e a jornada de um chef de cozinha para debater a arte culinária, o trabalho em equipe, a superação e o afeto por meio da comida.



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

III – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 0459991700005, sediada no endereço: Rua Marcelina Lopes, Nº 541, Bairro Santo Antônio Juatuba/MG CEP 35.675-000, representada por Marilene Alves Lopes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 585.44445691, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 64, Bairro Francelinos – Juatuba/MG, e-mail: melrydi50@gmail.com

IV – VALOR DA PARCERIA

Serão destinados R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a execução da parceria, em parcela única conforme o Plano de Trabalho apresentado pela organização.

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019/14 com as alterações da Lei 13.024/15, devendo observar o disposto na Instrução Normativa 02/2025 e as determinações da Comissão de Avaliação das Prestações de Contas.

As prestações de contas poderão ser requisitadas digitalmente pela Comissão de Avaliação das Prestações de Contas e deverão estar disponíveis em sítio na internet para download.

VI – PRAZO

A presente parceria terá início em outubro de 2026 encerrando em 31 de dezembro de 2026.



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

VII – CREDENCIAMENTO

A organização deverá em até 05 dias (úteis) contados a partir do primeiro dia (útil) após a publicação deste edital, protocolar na prefeitura municipal de Juatuba os seguintes documentos em envelope lacrado, identificado e endereçado à comissão de seleção:

- a) Para comprovação cadastral:
 - Ato constitutivo da organização, com seus aditivos em vigor, acompanhada da ata de eleição da diretoria executiva.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal:
 - Inscrição cadastral do CNPJ;
 - Certidão negativa de débitos referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
 - Certidão negativa de débitos referente aos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
 - Certidão negativa de débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria de Fazenda do Município sede da organização e do município de Juatuba.
 - Demonstração de regularidade junto aos encargos sociais e trabalhistas, comprovada pela certidão negativa de débitos trabalhistas e pela certidão de regularidade emitida junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Para qualificação técnica:
 - Apresentação do Plano de Trabalho referente ao objeto da parceria estabelecido neste edital, contendo:
 - ✓ Realidade social que se almeja modificar mediante a parceria;
 - ✓ Especificação do público alvo;
 - ✓ Objetivos e metas;
 - ✓ Programação de repasses;
 - ✓ Indicadores quantitativos e qualitativos;



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

- ✓ Cronograma de atividades;
 - ✓ Apresentação dos recursos disponíveis (contrapartida);
 - ✓ Planejamento de gastos durante a vigência do fomento;
 - ✓ Demonstração dos gastos com recursos humanos, apresentada a planilha de remuneração junto às convenções trabalhistas da região.
- d) Comprovação do credenciamento da organização junto ao órgão gestor da política pública (Educação, Saúde ou Assistência Social);
- e) Atestados de capacidade técnica emitidos por entes federativos ou órgãos públicos e privados.

XIII – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

A qualquer tempo a execução da parceria poderá ser fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, pela Secretaria gestora da subvenção e pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, devendo a organização prestar todos os esclarecimentos e permitir a entrada e a inspeção em loco das instalações do espaço onde a atividade é executada.

IX – DA TRANSPARÊNCIA

A organização deverá manter banner físico instalado em sua sede e no local de execução da atividade (em local de destaque e fácil visibilidade), assim como sítio na internet, contendo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da organização;
- b) Nome do presidente da organização;
- c) Secretaria gestora da subvenção, endereço e telefone;
- d) Objeto da parceria;
- e) Valor total do fomento;
- f) Valor e programação das parcelas, marcadas aquelas que já foram adimplidas.

As prestações de contas e os pareceres das Comissões, da Secretaria, da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria Geral do Município deverão estar disponíveis para download no site.



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

X – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Os contratos de pessoal com recursos provenientes da parceria, em nenhuma circunstância, gerarão vínculo trabalhista entre o empregado da organização e a municipalidade, nem mesmo em caráter de responsabilidade subsidiária.

A remuneração percebida pela subvenção deverá ser calculada sob o valor da convenção trabalhista da região, sendo que os salários superiores ao piso estabelecido deverão ser complementados pela OSC, inclusive em sede de encargos trabalhistas.

Quando não houver prejuízo na continuidade do serviço, a OSC deverá priorizar pela realização de Processo Seletivo Público para a contratação de pessoal.

XI – DAS PENALIDADES

O descumprimento a qualquer disposição do edital, do plano de trabalho ou do termo de parceria acarretará na suspensão do repasse, podendo ser aplicadas as seguintes penalizações, individual ou cumulativamente, conforme a gravidade:

- a) Advertência;
- b) Encerramento do termo de parceria;
- c) Proibição de contratar e contrair parceria com o Poder Público, pelo prazo de até 02 anos.

A penalidade será aplicada pela Secretaria gestora, podendo ser recomendada por qualquer das comissões e pela Controladoria Geral do Município.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital ficará publicado pelo prazo de 05 dias para impugnação.

Juatuba, 07 de outubro de 2026.

Janine Fonseca Prandini
Presidente da Comissão de Seleção

Ana Maria Pio
Membro da Comissão de Seleção



Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 Ano: XVIII Edição nº3270 página nº7



Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Instrução Normativa 002/2025/PMJ

Cleuza do Amparo Barroso
Membro da Comissão de Seleção

Dalila Pereira da Silva
Membro da Comissão

Shirley Ferreira Hilário
Membro da Comissão



RECURSOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 378/2026

EXONERA SERVIDOR (A)

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 227/2024 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) **SANCLER DOS PASSOS SODRE** no cargo de **ASSESSOR I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** a partir de 06/10/2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 07 de outubro de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS

Prefeito Municipal de Juatuba

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 464/2026

Firmado entre o Município de Juatuba e **RAYLANE CIRQUEIRA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços na função de **PROCURADOR MUNICIPAL**

Valor: **R\$ 7.479,17 (sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).**

Prazo de Vigência: **14/10/2026 A 13/10/2027**

Condição de Pagamento: Mensal.

Reajuste: Quando houver reajuste no vencimento dos servidores devidamente autorizado por Lei.

Dotação: **0810.10.0122.2164.3190040000.15000001002000**

Data: **14/10/2026**

TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 087/2026 firmado entre o Município de Juatuba e

NATALIA ABREU MORAES

Objeto: Rescisão do **Contrato nº 292/2026** de Prestação de Serviços na função de **Médico PSF.**

Data: **10/09/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 088/2026 firmado entre o Município de Juatuba e

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA PASCOAL

Objeto: Rescisão do **Contrato nº 002/2026** de Prestação de Serviços

na função de **Médico PSF.**

Data: **10/09/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 089/2026 firmado entre o Município de Juatuba e

PRISCILA MARCIA ALVES

Objeto: Rescisão do **Contrato nº 177/2026** de Prestação de Serviços na função de **Médico PSF.**

Data: **10/09/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 090/2026 firmado entre o Município de Juatuba e

RAFAEL PERCINIO COSTA

Objeto: Rescisão do **Contrato nº 334/2026** de Prestação de Serviços na função de **Médico PSF.**

Data: **10/09/2026.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO nº. 092/2026 firmado entre o Município de Juatuba e

ROBERTA ARAUJO DA CRUZ

Objeto: Rescisão do **Contrato nº 329/2022** de Prestação de Serviços na função de **Médico PSF.**

Data: **10/09/2026.**